PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 574 Pag. 16
Data 10/02/93

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição
Data
Pag.

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 006/93

PROJETO DE LEI 005/93
AUTORIA Executivo

SÚMULA: Revoga a Lei nº 065/92, e dá nova redação ao Art. 47 da Lei nº 041/91.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 065/92, em todos os seus' termos.

Art. 2º - O Art. 47 e parágrafos da Lei nº 041/91, de 28/' 06/91, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 47 - Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com subsídios equivalente ao Símbolo CC-6.

§ 1º - Ao membro do Conselho Tutelar, que ao mesmo tempo seja servidor público municipal, será garantido o direito de optar pelo maior vencimento.

§ 2º - A remuneração do Conselheiro, a esse título, ' não gera relação de emprego com o Município.

§ 3º - Fica assegurada a estabilidade provisória de emprego no mesmo local e função, ao servidor que se tornar membro do Conselho Tutelar, desde a posse até um ano após o término do efetivo mandato".

Art. 3º - A presente Lei terá vigência retroativa a contar do dia 1º de Janeiro de 1993.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 05 dias do mês de fevereiro de 1993.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ANTONIO RODRIGUES ALMEIDA
Secretário de Administração